CONTRATO Nº. 53/2023
Licitação Pregão N°. 68/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **HERBERT MAZUTTI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE,** com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***HERBERT MAZUTTI***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,AV PREF ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 856 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.686.805/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, ***HERBERT MAZUTTI***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado AV. IGUACU, - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 523.791.169-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 68/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários e leves das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 347.614,33 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo;**

ITENS					
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Desconto a ser aplicado	Preço total
LOTE: 001	1	63093	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA DE VEICULOS LEVES DA MARCA: VW VW GOL 1.0 G IV PLACA AWZ7946 ANO 2013/2014 (FROTA 193) R$ 5.000,00 VW GOL 1.0 ANO 2011/2012 PLACA AUK-2239 (FROTA 26) R$6.000,00 VW GOL 1.0 ANO 2012/2013 PLACA AVK-0298 (FROTA 94) R$ 6.000,00	PO 22,00% PR 32,00%	192.300,81

			VW GOL 1.0 ANO 2007/2008 PLACA DZD-4759 (FROTA 196) R$ 6.000,00 VW VOYAGE 1.0 ANO 2009 PLACA EKT-1131 (FROTA 206) R$ 6.000,00 VW KOMBI 1.6 ANO 2009/2010 PLACA ARR-5663 (FROTA 42) R$ 6.000,00 VW FOX CONNECT, PLACAS BES7F07, ANO 2020/2021 (FROTA 242) R$ 5.000,00 VW GOL 1.6, PLACAS BCI7235, ANO 2018/2019 (FROTA 221) R$ 8.000,00 VW GOL 1.6, PLACAS BCI7226, ANO 2018/2019 (FROTA 222) R$ 8.000,00 VW GOL 1.6, PLACAS BBT7259, ANO 2015/2016 (FROTA 216) R$ 8.000,00 VW GOL 1.6 PLACAS AWZ7981, ANO 2013/2014 (FROTA 117) R$ 8.000,00 VW GOL 1.6, PLACAS BBX6433, ANO 2017/2018 (FROTA 218) R$8.000,00 VW GOL 1.0, PLACAS AWZ7942, ANO 2013/2014 (FROTA 121) R$ 8.000,00 VW PARATI 1.6, PLACAS AUF0940, ANO 2011/2012 (FROTA 210) R$ 8.000,00 VW GOL CL 1.6 MBV, BAO0380, ANO 2016/2017 (FROTA 197) R$ 20.000,00 VW GOL 1.6, PLACAS AWZ7944, ANO 2013/2014 (FROTA 118) R$ 20.000,00 VW GOL TL MCV 1.0, PLACAS BBQ4951, ANO 2017/2018 (FROTA 214) R$ 4.000,00 VW GOL 1.0, PLACAS AUK2236, ANO 2011/2012 (FROTA 85) R$ 4.000,00 VW GOL ESPECIAL 1.0 GASOLINA, PLACAS AJH3620, ANO 2000/2000 (FROTA 239) R$ 4.000,00 VW GOL 1.6, PLACAS BCZ8F21 ANO 2019/2019 (FROTA 233) R$4.000,00 VW GOL 1.0 G IV, PLACAS AWZ7982 ANO 2013/2014 (FROTA 123) R$ 4.000,00		

			VW GOL 1.0 G IV, PLACAS ASH2026, ANO 2010/2010 (FROTA 02) R$ 4.000,00 VW FOX 1.0, PLACAS ARY3810, ANO 2009/2010 (FROTA 180) R$ 5.000,00 VW GOL 1.6 FLEX, PLACAS AVK0296, ANO 2012/2013 (FROTA 93) R$ 5.000,00 VW GOL CL MBV 1.6, PLACAS BBT7257, ANO 2017/2017 (FROTA 215) R$ 5.000,00 VW GOL 1.0, PLACAS BES2B34, ANO 2021 R$ 8.000,00 VW GOL 1.0, PLACAS BER7D45, ANO 2021 R$ 8.000,00 VW GOL 1.0, PLACAS BEX9I31, ANO 2021 R$ 8.000,00		
LOTE: 001 - Lote 001	2	63094	Serviços Mecânicos de manutenção ELETRICA corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção, Serviços de socorro incluso deslocamento com veículo próprio para veículos da marca: VW	Serviços 32%	22.020,94
LOTE: 002 - Lote 002	1	63095	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA DE VEICULOS LEVES DA MARCA:FIAT FIAT FIORINO ENDURANCE TIPO FURGÃO, PLACA BES7F05, ANO 2020/2021 (FROTA 243) R$ 5.000,00 CAMIONETA FIAT/STRADA HD WK CC E ANO 2018 PLACA BCH-3977 (FROTA 220) R$ 6.000,00 CAMIONETA FIAT/STRADA FIRE FLEX ANO 2012 PLACA AVK-4526 (FROTA 95) R$8.000,00 FIAT UNO MILE ECONOMY ALCOOL/GASOLINA ANO 2010/2011 PLACA ATA-4703 (FROTA 52) R$ 6.000,00 AMBULANCIA DUCATO MULTI, PLACAS ANC4872 ANO 2005 (FROTA 46) R$ 20.000,00 ODONTOMOVEL DUCATO M JAEDI, PLACA ANQ6039 ANO 2006 (FROTA 44) R$5.000,00 FIAT DOBLO ESENCE 1.8, PLACAS BAG5101, ANO 2015/2016 (FROTA 194) R$ 10.000,00 FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACAS AZJ1675 ANO 2014/2015 (FROTA 187) R$8.000,00 FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, PLACAS BAS6174, ANO 2015/2016 (FROTA 205) R$8.000,00	PO 22,00% PR 32,00%	84.024,38

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

			FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACAS ATA4702, ANO 2010/2011 (FROTA 53) R$ 5.000,00 FIAT FIORINO FURGÃO FLEX, PLACAS AWZ7986, ANO 2013/2013 (FROTA 120) R$ 5.000,00		
LOTE: 002 - Lote 002	2	63096	Serviços Mecânicos de manutenção ELETRICA corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção, Serviços de socorro incluso deslocamento com veículo próprio para veículos da marca: FIAT	Serviços 32,00%	11.526,64
LOTE: 003 - Lote 003	1	63097	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELETRICA DE VEICULOS DA MARCA: GM - CHEVROLET CHEVROLET SPIN PREMIER, ANO 2020/2021, PLACAS BEO3J92 (FROTA 240) R$8.000,00 GM CHEVROLET SPIN 1.8LTZ, PLACAS BAS6173, ANO 2016 (FROTA 204) R$ 5.000,00 CHEVROLET /SPIN 1.8 MT LT PLACAS AYU0554, ANO 2014/2014 (FROTA 183) R$10.000,00 GM CORSA CLASSIC LIFE, PLACAS AOK4231, ANO 2006/2007 (FROTA 135) R$ 5.000,00 GM S10 2.2 S, PLACAS AGO8137, R$ 6.000,00	PO 22,00% PR 32,00%	33.673,56
LOTE: 003 - Lote 003	2	63098	Serviços Mecânicos de manutenção ELETRICA corretiva /preventiva/recuperativa de veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção, Serviços de socorro incluso deslocamento com veículo próprio para veículos da marca: GM - CHEVROLET	Serviços 32%	4.068,00
				TOTAL	**347.614,33**

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

33.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses (07/05/2024)**, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses (07/05/2024)**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados , de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora deverá prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2690	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2790	10.001.12.361.0013.2046	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
3680	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
4640	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4690	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelos servidor(a) WILSON JOSE DA SILVA, da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, GILSON DA SILVA FERNANDES da Secretaria de Saúde, REGINALDO BATISTA DA SILVA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS .

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LUIS MATEI da SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.
11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES
12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 68/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2022** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 68/2022.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 08/05/2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

HERBERT MAZUTTI
HERBERT MAZUTTI
CPF Nº. 523.791.169-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 53/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 08/05/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB/PR nº 64103

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Saúde, para formalização de contrato referente as atas de Registro de Preços nº 101, 102, 103 dos pregões 67 e 68/2022, por tratar-se de serviço contínuo, bem como, porque existe saldo remanescente de serviços elétricos nos veículos da saúde e também das demais secretarias.

O Decreto 7.892/2013, prevê em seu art. 12, a possibilidade de ser convertida a ata em contrato, devendo ser assinado no prazo de validade da mesma.

Vale dizer que somente após a formalização do contrato poderá ser realizado os acréscimos previstos no artigo 65, §1º.

Também o valor a ser contratado, segue o limite do saldo existente.

De fato, são serviços contínuos nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, o que demonstra necessidade na contratação, pois servem para manutenção dos veículos da frota, utilizados rotineiramente no transporte de pacientes, e de servidores com destino a execução dos serviços públicos, tais como, em viagens a outras cidades ou ao interior.

Quanto a vantajosidade entende-se permanecer, haja vista que segue o maior desconto seguindo orçamentos e tabelas)

Assim sendo entende-se possível a contratação pelo prazo 12 meses.

São Jorge D'Oeste, 08 de maio de 2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

Memorando nº 204/2023

São Jorge D´Oeste, 03 de maio de 2023

Da: Secretaria municipal de saúde
Ao: Departamento Jurídico

Solicito análise e parecer jurídico, quanto à possibilidade ou não de alteração das Atas nº 101, 102 e 103/2022 referente aos pregões 67 e 68/2022 para o modelo de Contrato bem como a aditivação de prazo em 12 meses devido há existência de saldo remanescente de serviços elétricos em veículos, sendo os mesmos de extrema necessidade para não só a Secretaria de Saúde, mas para todas as secretarias, tal alteração reflete em vantagem econômica para o município uma vez que o valor não será alterado.

Solicito portanto análise jurídica da situação apresentada, bem como em caso de não haver possibilidade da realização que nos seja comunicado para verificação das alternativas cabíveis.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizer necessária e reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Luis Matei
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 3709/2022

Recebi em 04/05/23

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/RR 64 10[illegible]

São Jorge d Oeste-Pr, 04 de Maio de 2023

À EMPRESA : HERBERT MAZUTTI

CNPJ Nº: 01.686.805/0001-01

O Município de São Jorge d Oeste-Pr, comunica a empresa supra citada que tem interesse em prorrogação de prazo do **PREGÕES nº 67 e 68/2022 ATA Nº 101 e 103/2022,** o qual trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VENDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *ELÉTRICA AUTOMOTIVA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE* - PR.** Pelo prazo: de mais 12 meses.

Sendo assim pede diferimento;

DE ACORDO:

Herbert Mazutti

HERBERT MAZUTTI
CNPJ Nº: 01.686.805/0001-01
(Proprietário-carimbo e assinatura)

Autorizo a Prorrogação dos pregões nº 67 e 68/2022 nos termos da Lei

Leila da Rocha
Prefeita

Recebi em 04/05/23

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 56/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Cuja data de abertura estava prevista para o dia 11/05/2023, às 08h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 11 de Maio de 2023.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria n° 2282/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 50/2023 Pregão/Nº. 67/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	HERBERT MAZUTTI- CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos entre eles caminhões, veículos utilitários leves e pesados da Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste Paraná.**
Valor	R$ 215.086,87 (Duzentos e Quinze Mil e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	**Nº 51/2023 Pregão/Nº. 67/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992- CNPJ nº. 41.573.090/0001-97
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos entre eles caminhões, veículos utilitários leves e pesados da Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste Paraná.**
Valor	R$ 274.281,89 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	**Nº 52/2023 Pregão/Nº. 68/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992- CNPJ nº. 41.573.090/0001-97
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários e leves das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste Paraná.**
Valor	R$ 21.640,80 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	**Nº 53/2023 Pregão/Nº. 68/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	HERBERT MAZUTTI- CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários e leves das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste Paraná.**
Valor	R$ 347.614,33 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta e Três Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2023

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/fax:04635561223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019.
OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: TIAGO RODRIGO BRESSAN - ME
ORIGEM: Contrato nº 82/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
Valor original: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Valor com aditivo: R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLOCAÇÃO DE GRANITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa VALDIR SILVA & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 82.347.568/0001-48, estabelecida na Av. Brasília - centro, nº 1133, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representado pelo Sr. Valdir da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n° 4.016.567-2 IIF-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 603.837.719-00, residente e domiciliado na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor de R$ 47.590,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para colocação de granitos, atendendo a demanda da secretaria de assistência social, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDIR SILVA & SILVA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 16/2023.
VALOR: R$ 47.590,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 12/2023.

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SESP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando no dia 17 de maio de 2023 as 09:00 horas, credenciamento aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme lista em anexo.
LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, os interessados deverão protocolar o envelope com a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 12 de Maio de 2023 Ano XII – Edição Nº 2858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal La Salle-Educação Infantil e Ensino Fundamental, Edina Vanessa Agostini, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 12 de maio de 2023, nas dependências da Escola, na comunidade de Iolópolis, para deliberarem sobre:
a) Abertura;
b) Prestação e aprovação de contas;
c) Substituição de membros na Diretoria da APMF;
f) Organização e programações escolares para o ano letivo de 2023;
g) Assuntos gerais.
São Jorge D'Oeste 10 de maio de 2023
Edina Vanessa Agostini - Presidente

Cod412901

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS–EDITAL 01/2023

A PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JORGE D'OESTE, PR,LEILA DA ROCHA , no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 01/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:
FORMAÇÃO DE DOCENTES–20 HORAS

Class.	Nome
13º lugar	ANE CAROLYNE TEIXEIRA SOARES DA SILVA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SÃO JORGE D'OESTE, PR, 04 DE MAIO DE 2023
LEILA DA ROCHA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod412903

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023
A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio do seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 56/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/ Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Cuja data de abertura estava prevista para o dia 11/05/2023, às 08h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista que não houve cadastramento de proposta de licitantes interessados no presente certame. São Jorge D'Oeste-PR, 11 de Maio de 2023.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria n° 2282/2022

Cod412918

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 50/2023 Pregão/Nº. 67/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI- CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos entre eles caminhões, veículos utilitários leves e pesados da Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R$ 215.086,87 (Duzentos e Quinze Mil e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	Nº 51/2023 Pregão/Nº. 67/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992- CNPJ nº. 41.573.090/0001-97
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos entre eles caminhões, veículos utilitários leves e pesados da Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R$ 274.281,89 (Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	Nº 52/2023 Pregão/Nº. 68/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE SERGIO PEZENATTO 10239261992- CNPJ nº. 41.573.090/0001-97
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários e leves das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R$ 21.640,80 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2023

Contrato	Nº 53/2023 Pregão/Nº. 68/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HERBERT MAZUTTI- CNPJ nº. 01.686.805/0001-01
Objeto	Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção elétrica da frota da municipalidade visando a manutenção de veículos utilitários e leves das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste Paraná.
Valor	R$ 347.614,33 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Trinta e Três Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 07/05/2024
Prazo de vigência	até 07/05/2024
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2023

Cod412908